



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 007/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 054/2023

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS

O MUNICÍPIO DE SILVEIRA MARTINS, CNPJ nº 92.457.217/0001-43, com sede em Silveira Martins, Estado do Rio Grande do Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a abertura do Edital acima citado, do tipo menor preço global, para o especificado no item 1, Objeto deste Edital, de acordo com o que prescreve a Lei 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores e condições aqui descritas. As propostas serão recebidas e abertas na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Silveira Martins, às **09h do dia 08 de novembro de 2023**, de acordo com o que segue:

#### 1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AV. OSVALDO ZAMBONATTO, ÁREA DE 9.000 M<sup>2</sup> (EXTENSÃO TOTAL DE 500 METROS), NO MUNICÍPIO DE SILVEIRA MARTINS - RS.**

#### 2 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAIS:

**2.1 - O prazo de execução do presente objeto deverá ser de no máximo 90 (noventa) dias**, a contar da data de emissão da ordem de início dos serviços.

**2.2 - Qualquer alteração no prazo supra referido poderá ser prorrogado e dependerá da prévia aprovação, por escrito, do Município de Silveira Martins.**

**2.3 - O local da pavimentação asfáltica, será na Avenida Osvaldo Zambonato, no município de Silveira Martins-RS.**

#### 3 - DO PAGAMENTO:

**3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias** da apresentação da Nota Fiscal e Diário de Obra na Secretaria de Finanças, devidamente visada pelo engenheiro civil do município.

**3.2.1 - A empresa deve observar o Decreto Municipal 102/2021 que adota a IN RFB n.º 1.234/2012 para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Silveira Martins, RS.**

**3.2 - Os pagamentos serão realizados em parcelas conforme os boletins de medição. A última parcela será paga após a emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra. Os valores serão liberados diretamente a Licitante Vencedora, à ordem da Administração Municipal, desde que não ocorram problemas de execução ou irregularidades na apresentação de documentos.**

**3.3 - A licitante vencedora receberá o pagamento conforme atividades já executadas devidamente descritas no boletim de medição do engenheiro da prefeitura e no Diário de Obra.**

**3.4 - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.**

**3.5 - O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto ou serviço for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.**

**3.6 - A ordem de início de serviço somente será emitida após a emissão da autorização para pavimentação asfáltica em uma área de 9.000m<sup>2</sup> (extensão total de 500 metros), na Avenida Osvaldo Zambonato, no município de Silveira Martins - RS.**

**3.7 - Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o mesmo seja definitivamente regularizado.**

#### 4 - DOS RECURSOS:

**4.1 - As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:**

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO**

**60.01 - SEC. MUN. INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO**

**2032 - Pavimentação e Recomposição de Vias Urbanas**



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (173)

RECURSO 001 - Livre

**5 - CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES:**

5.1 – Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório o proponente deverá:

5.1.1 – Se o representante for o proprietário da instituição, deverá apresentar apenas o documento de identificação com foto.

5.1.2 – Se a licitante credenciar um representante legal deverá apresentar:

5.1.2.1 – Documento de Identificação com foto;

5.1.2.2 – Apresentar Procuração, em original ou cópia autenticada, com poderes de decisão entre as questões inerentes à Licitação.

**6 - CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO - CADASTRO**

6.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, as quais satisfaçam as condições deste edital e que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

6.2 – Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

6.2.1 – Encontrem-se em processo de falência ou concordata.

6.2.2 – Estejam reunidas em consórcio.

**6.3 – Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.**

6.4 – A participação neste Edital importa ao proponente a IRRESTRITA ACEITAÇÃO das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.

6.5 – O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

6.6 – A qualidade dos serviços será garantida pela empresa vencedora, conforme determina a legislação em vigor.

6.7 – Somente poderão participar do presente Edital de Tomada de Preços, as empresas cadastradas ou que se cadastrar junto a Seção de Cadastro, da Secretaria Municipal de Administração, na Prefeitura Municipal de Silveira Martins ATÉ O TERCEIRO DIA ANTERIOR À DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, obtendo então o **Certificado de Registro Cadastral do Município (CRC)**, o qual deverá ser apresentado juntamente com os documentos de Habilitação. Para efetuar o cadastro a empresa deverá apresentar os documentos relacionados no item 7, subitens 7.1, 7.2 e 7.3.

6.7.1 – As empresas portadoras de CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Silveira Martins e em vigor, poderão utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos no item 7, subitens 7.1, 7.2 e 7.3. O CRC não será considerado para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, salvo se a empresa apresentar junto ao CRC, os documentos atualizados.

**7 - DA HABILITAÇÃO**

**7.1 – Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA deverão ser apresentados:**

7.1.1 – Registro Comercial no caso de empresa individual;

7.1.2 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos da eleição de seus administradores;

7.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 – Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**7.2 – Para fins de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA deverão ser apresentados:**

7.2.1 – Cartão do CNPJ;

7.2.2 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.3 – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

- 7.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 7.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal da Sede da licitante.
- 7.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 10.3.7 - Declaração de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

### **7.3 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices serão apurados pela aplicação da fórmula abaixo, podendo ser analisada pelo contador da administração, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL: } \frac{AT}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

**ONDE:** AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

7.3.2 - Para empresas abertas neste exercício social e que não possuam Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, será aceito Balanço Patrimonial de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou órgão competente, sendo o índice considerado igual a 1(um).

7.3.3. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 7.3.1 engloba, no mínimo: Balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento.

7.3.4. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

7.3.4.1 - Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 7.3.4 engloba, no mínimo: Balanço Patrimonial (Livro Diário), DRE - Demonstração do Resultado do Exercício (Livro Diário) e Recibo de entrega de escrituração contábil digital (Livro Diário).

7.3.4.2 - As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

7.3.4.3 - A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1774/2017 e RFB nº 1856/2018) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED.

7.3.5 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. Se os documentos não informarem data de validade, somente será aceito o que tenha sido expedido até 60 (sessenta) dias antes da abertura da licitação.

### **7.4 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.4.1 - Comprovação de registro e regularidade da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

7.4.1.1 - Caso a empresa seja de outro Estado da Federação e sagrar-se vencedora do certame, deverá providenciar e apresentar visto das mesmas no CREA - RS ou CAU-RS, posteriormente para assinatura do contrato.

7.4.2 - Comprovação que o(s) responsável(is) técnico(s) pertence(m) ao quadro permanente de empregados da empresa na data da abertura da licitação, através da CTPS, de contrato trabalho e ou contrato de prestação de serviço, devidamente registrado até a data anterior da abertura deste processo licitatório, se sócio deverá provar o vínculo através do contrato social.

7.4.3 - **Capacidade Técnico Operacional** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividades de Pavimentação Asfáltica em vias ou ruas, em características semelhantes com o objeto desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s)



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

jurídica(s) de direito público ou privado contratante do serviço e devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, expedidas em nome da licitante;

7.4.4 - Como critério de características semelhantes será considerada uma capacidade de mínima de 100 metros de pavimento asfáltico, do(s) atestado(s) em favor da licitante e do responsável técnico.

7.4.4.1- Não serão aceitos somatórios de atestados para alcançar a quantidade mínima exigida neste edital.

7.4.4.2 - O pedido de comprovação de capacidade operacional e técnica para o objeto desta licitação, visam garantir ao município que a licitante e o(s) responsável(is) possui(em) conhecimento e experiência nessas atividades, e a presença desse profissional para garantir a boa técnica na prestação dos serviços.

**7.4.5 - Capacitação técnico - profissional:** Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por Empresas Públicas ou privadas, em favor de profissional pertencente ao quadro técnico do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) a execução de obras/serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.

7.4.6 - O pedido de compatibilidade de atestado de capacidade técnica para o objeto desta licitação, visam garantir ao município que a licitante e o(s) responsável(is) possui(em) conhecimento e experiência nessas atividades, e a presença desse profissional para garantir a boa técnica na prestação dos serviços.

7.4.7 - **Termo de Vistoria ou Visita Técnica (Facultativa)**, realizada pelo responsável técnico da proponente ou seu representante legal, emitido por servidor designado pela Prefeitura de Silveira Martins - RS, até o dia da abertura dos envelopes às 08h, mediante agendamento, em dias de expediente pelo fone (55) 3224-4800 no horário das 07:45 às 11:00h e das 13h às 15h. A licitante poderá optar em renunciar a visita técnica apresentando a declaração (MODELO ANEXO).

7.4.6 - É obrigatório apresentar o termo de Vistoria ou visita técnica ou a Declaração de Dispensa de visita técnica junto com os documentos de Habilitação para fins habilitatórios.

7.4.8 - Declaração de disponibilidade de recursos materiais, humanos para a execução dos serviços licitados, até assinatura do contrato.

## **7.5 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EPP**

7.5.1 - A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação ou no cadastro de fornecedores, declaração firmada por Técnico Contábil, Contador, ou Sócio Proprietário ou Certidão emitida por órgão competente de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos nesta licitação, mesmo que apresentem alguma restrição.(MODELO ANEXO).

## **7.6 - DA DOCUMENTAÇÃO a ser apresentada:**

7.6.1 - Toda a documentação (Propostas/Habilitação) deverá ser em original ou cópias autenticadas em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.

## **8 - DA FASE DE PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02**

**8.1** - A proposta deverá ser redigida em idioma nacional, com valores em reais, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbada e assinada por representante legal da empresa, constando orçamento por unidade e total para atendimento do objeto da presente licitação, conforme quantitativos do Projeto.

**8.2** - No preço deverão estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: responsabilidade técnica total, garantia da obra, pessoal, encargos sociais, materiais, sinalizações, transporte, seguros, ferramental e equipamentos necessários, incluindo material de proteção individual, uniformes e tributos de qualquer natureza.

**8.3** - Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos (Art. 44 §3º).



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**8.4** - Composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (**BDI**); na proposta o percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (**BDI**) deverá incidir sobre o valor global. Os valores deverão ser apresentados discriminadamente: - Valor da Obra (com BDI). (MODELO ANEXO).

**8.5** - Juntamente com a proposta deverá ser entregue as Planilhas Orçamentárias discriminada em preços unitários e total expresso em moeda corrente nacional, devendo estes preços incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado, firmado pelo licitante ou por técnico legalmente habilitado (MODELO ANEXO).

**8.6** - A execução dos serviços previstos nesta licitação deverá ser concluída conforme o cronograma físico financeiro, sob pena de penalização nos termos do contrato a ser celebrado entre as partes. Todos os documentos de caráter técnico que integram este processo licitatório (planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e afins), deverão estar assinados por profissionais habilitados, acompanhado da menção do título profissional e nº da carteira do CREA/CAU (Resolução nº 282 de 24/08/83, art. 1º, inc. VIII).

**8.7** - Os quantitativos e itens apresentados no Projeto Executivo e demais anexos deste Edital são estimados, ficando a encargo do licitante sua conferência, bem como seu complemento para integral execução do objeto licitado. O valor da proposta não poderá sofrer nenhuma correção/atualização no preço originalmente proposto, para execução integral da obra desta licitação.

**8.8** - Na proposta deverá constar prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura.

**8.8.1** - Caso a proposta não apresentar data de validade, esta será considerada de 90 (noventa) dias;

**8.9** - Não serão aceitas propostas cujo valor global ultrapasse o total de **R\$ R\$ 1.259.368,87 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos)**

**8.9.1** - **Não serão aceitas propostas cujo valor unitário dos itens, ultrapassem o valor de referência da planilha orçamentária.**

**8.10** - Nos valores da proposta a licitantes deverá considerar toda a prestação do serviço e o fornecimento de todo o equipamento, deslocamento, remoção, material, mão de obra e pessoal e todas as demais despesas necessárias a plena e total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes desta licitação e seus anexos. Não se admitirão pedidos de recomposição, revisão e/ou reajuste embasados na ausência de previsão de quaisquer elementos necessários a conclusão da obra. Eventual paralização ou suspensão dos serviços com base em tais argumentos será considerada inadimplemento e manejará a adoção das medidas cabíveis pela PMSM, com a eventual aplicação das sanções consignadas neste instrumento e seus anexos.

## **9 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**9.1** - Os licitantes deverão entregar até o dia, hora e local indicados no preâmbulo os envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA, fechados, indevassáveis e perfeitamente identificados, contendo a seguinte inscrição para cada envelope, respectivamente:

**AO MUNICÍPIO DE SILVEIRA MARTINS - COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**

**NOME DO LICITANTE:**

**CNPJ:**

**FONE:**

**E-MAIL:**

**AO MUNICÍPIO DE SILVEIRA MARTINS - COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023- ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA**

**NOME DO LICITANTE:**

**CNPJ:**

**FONE:**

**E-MAIL:**

**9.2** - A documentação de habilitação e propostas enviada via Correio ou qualquer outro meio, é de inteira responsabilidade do licitante, quanto a sua chegada no dia e hora prevista no Edital.

## **10 - DA ENTREGA DO OBJETO:**



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

10.1 - O objeto será recebido pelo engenheiro civil do município, através do Termo de Recebimento Provisório da obra. O Termo de Recebimento Definitivo da obra será apresentado somente 90 (noventa) dias após a conclusão da mesma.

#### **11 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

11.1 - Iniciada a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes na data, horário e local determinados no preâmbulo, não serão recebidos pela Comissão quaisquer envelopes retardatários.

11.2 - A abertura dos envelopes contendo documentos e propostas será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas licitantes presentes.

11.3 - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

11.4 - Para fins de autenticidade, os documentos emitidos pela internet ficarão condicionados à verificação no mesmo veículo eletrônico.

11.5 - Os procedimentos de julgamento da documentação e das propostas serão feitos nos termos dos art. 43, 44, 45 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.6 - Serão inabilitados os licitantes que na fase de habilitação não atenderem as disposições do item 7.

11.7 - Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender qualquer uma das condições do presente edital, ou que cotarem preços acima do estabelecido.

11.8 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital, os quais não foram apresentados na sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, salvo a ocorrência do disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

11.9 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após observado o § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será realizado sorteio em ato público, se possível na mesma sessão, com a convocação dos representantes das empresas licitantes interessadas, conforme alude o parágrafo 2º do art. 45 da mesma Lei (**observar o item 11.10**).

11.10 - Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.11 - Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

11.12 - Não ocorrerá o empate se a proposta melhor classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

11.13 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.14 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.15 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o item 11.13, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.16 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

11.17 - Não serão considerados vantagens ou serviços não solicitados neste edital.

#### **12 - DA GARANTIA**

12.1 - A licitante vencedora será integral responsável pela obra em seus fatores de execução pelo prazo de **05 (cinco) anos**, a contar da data de entrega definitiva da obra.

#### **13 - DAS PENALIDADES**

13.1 - Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas neste edital, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93:



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**13.2** - Advertência formal, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento de cláusulas contratuais que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave (A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações deste edital ou das obrigações assumidas no contrato, quanto, especialmente, àquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

**13.3** - Multa equivalente a 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto:

13.3.1 - O atraso na entrega dos produtos/serviços sujeitará o fornecedor ao pagamento de multa no percentual acima relativamente ao valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e no contrato;

13.3.2 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o fornecedor da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

13.3.3 - A multa aplicada ao fornecedor e os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Silveira Martins serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito o fornecedor, cobrados diretamente ou judicialmente.

**13.4** - Multa de até 1% (um por cento) do valor do contrato no caso de inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento.

**13.5** - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

13.5.1 - Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

13.5.2 - Recusa injustificada em entregar o produto dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Silveira Martins;

13.5.3 - Reincidência de descumprimento das obrigações assumidas no contrato acarretando prejuízos para a Prefeitura de Silveira Martins, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

13.5.4 - Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

13.5.5 - Irregularidades que acarretem prejuízo à Prefeitura de Silveira Martins, ensejando frustração do Registro de Preços ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Município de Silveira Martins;

13.5.6 - Ações com intuito de levar à inexecução do contrato;

13.5.7 - Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Silveira Martins;

13.5.8 - Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**13.6** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes (A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pelo Secretário de Município das Finanças quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Silveira Martins, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Prefeitura Municipal de Silveira Martins ou aplicações sucessivas de outras penalidades).

#### **14 - DA IMPUGNAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1** - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do edital até 05(cinco) dias úteis que antecederem a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação.

**14.2** - Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação.

**14.3** - Em todas as fases de presente licitação serão observadas as normas previstas no art. 109 da Lei 8.666/93.

**14.4** - Os pedidos de impugnação serão aceitos via correios ou quando protocolados no setor de Protocolos da Prefeitura ou quando encaminhado via -mail [licitacao@silveiramartins.rs.gov.br](mailto:licitacao@silveiramartins.rs.gov.br) desde que acusado o recebimento. Não serão aceitos pedidos de impugnação de outra forma.

**14.5** - Após a data de abertura das habilitações, os recursos administrativos, caso houverem, serão aceitos dentro dos prazos legais, somente quando protocolados no setor de protocolos do Município.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

14.6 - Caso a empresa licitante não deseje interpor recursos à habilitação ou propostas, de outras empresas concorrentes, a mesma poderá apresentar documento assinado pelo representante legal, informando da desistência do mesmo, juntamente com a documentação de habilitação ou no momento da sessão pública.

#### 15 - DO CONTRATO

15.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o representante legal da licitante vencedora para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da data da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, nos termos do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma Lei.

15.1.1 - *Para assinatura deste contrato, a licitante vencedora deverá apresentar:*

15.1.1.1 - *Declaração de que na qualidade de licitante, não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que comunicará a esta Administração a superveniência de fato impeditivo.*

15.2 - O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do fornecedor, e motivo justificado.

15.3 - Não assinando o contrato no prazo anteriormente estipulado, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura deste, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.4 - A partir da assinatura do contrato, a licitante vencedora se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### 16 - GARANTIA DO CONTRATO, DA CAUÇÃO

16.1 - Deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação, conforme prevê o § 4º do art. 56 da Lei 8666/93. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

**a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;**

**b) seguro garantia;**

**c) carta de fiança bancária.**

16.2 - No caso de fiança bancária, a licitante vencedora deverá utilizar modelo, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município, sob pena de rescisão contratual.

16.3 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo de duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município, sob pena de rescisão contratual.

16.4 - No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

16.5 - O depósito da garantia referente à caução em dinheiro deverá ser depositado no Banco do Brasil S/A.

16.6 - O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue conforme instruções da Entidade de Licitação.

16.7 - A Garantia de execução deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato numa das modalidades descritas no subitem 16.1.

16.8 - A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada 15(quinze) dias consecutivos após o Recebimento Definitivo da Obra pela contratante.

16.9 - A Caução Garantia quando prestada em dinheiro, deverá ser devolvida atualizada monetariamente, conforme prevê o § 4º do art. 56 do citado diploma legal.

16.10 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei 8.666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**17 - DAS OBRIGAÇÕES****17.1 - DA CONTRATADA:**

17.1.1 - Prestar ao CONTRATANTE os serviços descritos no objeto deste contrato.

17.1.2 - Assume a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

17.1.3 - Obriga-se a executar as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse das contratantes observando especialmente, o estabelecido no referido Edital.

17.1.4 - Obter expressa autorização da Administração antes de qualquer atividade que não esteja prevista no Projeto Básico e de qualquer gasto que não esteja expresso na planilha de quantitativos e custo unitário.

17.1.5 - O representante legal supramencionado manterá um livro próprio para registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando à Contratada o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, e estipulando prazo para que sejam sanados.

17.1.6 - A CONTRATADA deverá elaborar Diário de Obra, devendo ser o mesmo apresentado quando solicitado pela contratante ou nos casos previstos neste contrato.

17.1.6.1 - O DIÁRIO DE OBRA deverá conter:

17.1.6.1.1 - Data;

17.1.6.1.2 - Levantamento fotográfico do serviço executado;

17.1.6.1.3 - Qual a situação climática;

17.1.6.1.4 - Quantos trabalhadores estão em campo e quais suas funções;

17.1.6.1.5 - Quais foram os trabalhos realizados;

17.1.6.1.6 - Que materiais foram empregados;

17.1.6.1.7 - Todos os dados administrativos relevantes.

17.1.7 - Facultar o livre acesso do representante e/ou peritos a suas fábricas depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante, na forma do estipulado no item do Edital.

17.1.8 - Responsabilizar-se civil, criminal e por toda e qualquer indenização ou reparação que surgir em virtude de dano causado ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissional ou preposto, ficando assegurado o direito de regresso;

17.1.9 - Fornecer pessoal habilitado para a execução do objeto, ARTs e demais atribuições constantes deste instrumento;

17.1.10 - A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade.

17.1.11 - A CONTRATADA obriga-se a manter/continuar a obra após o pagamento dos primeiros 50% (cinquenta por cento) concluídos para fins de liberação dos valores restantes.

17.1.12 - Efetuar o pagamento nos termos estipulados na Cláusula Terceira;

**18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** - Toda a documentação de habilitação deverá ser em original ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração Pública.

**18.2** - Serão feitas autenticações somente até 30 minutos antes da abertura dos envelopes, em horário de expediente.

**18.3** - Pede-se que os documentos de HABILITAÇÃO sejam entregues na mesma ordem que estão dispostos no item 7 deste Edital.

**18.4** - As cópias deverão estar perfeitamente legíveis. Não serão aceitas cópias mal reproduzidas que ponham em dúvida suas análises.

**18.5** - Qualquer documento que coloque em dúvida o julgamento da Comissão ensejará a desclassificação do(s) item(ns) ao(s) qual(is) o documento esteja relacionado.

**18.6** - Após a assinatura do contrato, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

vigência da mesma, apresentando para a comissão de licitação as certidões que vencerem no decurso dos 12 meses, ou em sua prorrogação, caso solicitado.

**18.7** - Quaisquer dúvidas em relação aos itens, suas quantidades ou ditames do edital poderão ser esclarecidas através de solicitação por escrito, que deverá ser remetida à Comissão de Licitação pelo e-mail [licitacao@silveiramartins.rs.gov.br](mailto:licitacao@silveiramartins.rs.gov.br), telefone nº(55)3224-4800, nos horários de 08h às 11:45h e das 13h às 16:30h.

**18.8** - O solicitante deverá informar junto com o pedido de esclarecimento seu e-mail para receber a resposta.

#### **19 - DOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA EDITAL**

**19.1** - ANEXO I - Memorial Descritivo

**19.2** - ANEXO II - Cronograma Físico Financeiro

**19.3** - ANEXO III - Planilha Orçamentária

**19.4** - ANEXO IV - Composição BDI

**19.5** - ANEXO V - Composições

**19.6** - ANEXO VI - Projeto

**19.7** - ANEXO VII - Proposta Financeira

**19.8** - ANEXO VIII- Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP.

**19.9** - ANEXO IX - Declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF.

**19.10** - ANEXO X - Modelo de declaração de disponibilidade de materiais e mão de obra;

**19.11** - ANEXO XI - Declaração de dispensa de visita técnica.

**19.12** - ANEXO XII - Modelo de Desistência de Recursos Habilitação;

**19.13** - ANEXO XIII- Modelo de Desistência de Recursos Propostas;

**19.14** - ANEXO XIV - Minuta de contrato.

**19.15** - ANEXO XV - Modelo de diário de obra e modelo de placa.

Silveira Martins, 19 de outubro de 2023.

Comissão de Licitação

Este Edital encontra-se examinado e aprovado por esta.  
Procuradoria Jurídica em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

-----  
Anderson Martins Medina  
OAB/RS 71.594



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

**ANEXO I**

---



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**REVESTIMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A  
QUENTE – CBUQ EM VIA PAVIMENTADA COM PEDRAS POLIÉDRICAS**

Rua 21 de Abril, 163 – Silveira Martins – RS – Brasil – CEP: 97.195-000  
Fone/ fax: (55) 3224-4800



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**Sumário**

1	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
2	LOCALIZAÇÃO.....	3
3	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	5
3.1	Placa de obra.....	5
3.2	Equipamentos de prevenção.....	5
3.3	Pavimentação.....	6
3.3.1	Capeamento asfáltico.....	6
3.4	Sinalização.....	12
3.4.1	Placas.....	12
3.4.2	Pintura faixa acostamento.....	12
3.5	Limpeza da obra.....	12
3.6	Responsabilidades.....	13

Rua 21 de Abril, 163 – Silveira Martins – RS – Brasil – CEP: 97.195-000  
Fone/ fax: (55) 3224-4800



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

## 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente documento tem como objetivo definir e especificar materiais e serviços a serem executados na pavimentação asfáltica com CBUQ sobre pavimentação com pedras poliédricas já existentes na Avenida Osvaldo Zambonato, nas dimensões especificadas.

## 2 LOCALIZAÇÃO

A camada de asfalto se prolongará pela Avenida Osvaldo Zambonato por 500 metros de extensão e 18 metros de largura, localizada em Zona Urbana do Município de Silveira Martins, iniciando na Rua José Pinton. Sendo as coordenadas do início do trecho  $29^{\circ}38'28.53''S$   $53^{\circ}34'53.41''O$ , do fim do trecho  $29^{\circ}38'44.00''S$   $53^{\circ}34'53.33''O$ , sentido norte-sul.



Imagem 01: Imagem aérea Google Earth



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



Imagem 02: Início do trecho, fonte: Google Maps



Rua 21 de Abril, 163 – Silveira Martins – RS – Brasil – CEP: 97.195-000  
Fone/ fax: (55) 3224-4800



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
Imagem 03: Final do trecho, fonte: Google Maps

### 3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 3.1 Placa de obra

No período de execução de obra deverá ser instalada uma placa de identificação de obra, com indicação da empresa responsável informando a ART ou RRT, bem como demais informações a fim de dar transparência aos recursos públicos investidos. A placa será em chapa galvanizada nº. 22", adesivada, de 1,20 m<sup>2</sup>, fixada em pontaletes roliças de eucalipto. A placa deve ficar com altura livre de 1,20m do nível mais alto do pavimento, o afastamento lateral medido entre a borda lateral da mesma e da pista, deve ser, no mínimo, de 1,20 metros do acostamento. Deve ser instalada em local de fácil visualização, de forma que não dificulte a visibilidade no trânsito e distância da via que não apresente risco.

 <b>DESCRIÇÃO DA OBRA</b>
<p><b>Empresa: Nome</b> <b>Responsável Técnico - Execução: Nome</b> <b>CREA: 000000</b> <b>Área Total: 000,00 m<sup>2</sup></b> <b>Valor da Obra:</b></p>
<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito</p>

Imagem 04: Modelo de placa





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

### 3.2 Equipamentos de prevenção

É de inteira responsabilidade da empresa contratada disponibilizar aos trabalhadores os EPIs necessários para proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde desses.

### 3.3 Pavimentação

A mão de obra a ser empregada deverá ser composta de equipe técnica capaz e conhecedora de suas funções, visando obter a melhor execução e o melhor acabamento em todos os serviços, que só serão aceitos nestas condições.

A Empresa executora da obra deverá assumir inteira responsabilidade pela resistência e estabilidade. O Controle tecnológico da Pavimentação Asfáltica se dará obrigatoriamente, através de Laudo Técnico, elaborado conforme normas do DNIT.

#### 3.3.1 Capeamento asfáltico

Será executada capeamento com CBUQ sobre a via existente de 18 metros de largura, pavimentada com pedras poliédricas. Ao executar o capeamento o material deverá contornar os canteiros centrais, de forma uniforme e com bom acabamento.

A camada de regularização (reperfilagem) terá 3,0 cm de espessura, deverá ser distribuída por toda largura da via, 18m. A capa terá espessura de 5,0 cm e largura de 12,0 m, contemplando somente as faixas de rolamento, conforme seção tipo abaixo, assim as áreas destinadas ao estacionamento não serão cobertas pela capa, ficando apenas com a camada de reperfilagem.





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
Imagem 05: Seção tipo

### **3.3.1.1. Limpeza, varrição e lavagem de pista**

Os serviços de limpeza e/ou lavagem do pavimento existente consiste em retirar todas as impurezas e materiais soltos existentes na superfície deste, preparando a pista para aplicação da pintura de ligação. As operações de limpeza, serão executadas mediante a utilização de jato de alta pressão.

### **3.3.1.2. Pintura de ligação com emulsão RR-1C**

Refere-se à aplicação de película de material betuminoso sobre a superfície do pavimento existente, visando promover a aderência entre esta camada e o revestimento a ser executado.

O ligante asfáltico a ser utilizado é a emulsão asfáltica do tipo RR-1C, a taxa deverá variar entre 0,4 a 0,6 l/m<sup>2</sup>, que será verificado pelo menos uma taxa de aplicação através de ensaio adequado “bandeja”.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme. As barras de distribuição deverão ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento de ligante.

Os carros distribuidores deverão dispor de termômetros, em locais de fácil observação, e um espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do

Rua 21 de Abril, 163 – Silveira Martins – RS – Brasil – CEP: 97.195-000  
Fone/ fax: (55) 3224-4800



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

conteúdo do recipiente. O depósito deve ter capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho. O serviço deverá seguir as especificações do DAER-ES-P 13/91.

O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva.

A pintura de ligação será medida através da área executada, em m<sup>2</sup>.

### **3.3.1.3 Camada de regularização em CBUQ (reperfilagem e=3cm)**

O concreto betuminoso e o revestimento flexível resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento e material betuminoso, com espessura de 3cm. Tem a finalidade de se executar uma regularização do calçamento, corrigindo as imperfeições no nivelamento, preparando para receber a camada final.

A execução constará da descarga manual de CBUQ, sobre a pavimentação de pedras poliédricas, o qual já deve ter recebido a pintura de ligação, seu espalhamento feito com motoniveladora, a rolagem com rolo pneumático e o fechamento com rolo liso, conforme o local. A descarga far-se-á diretamente na pista.

Podem ser empregados os seguintes materiais betuminosos:

- a) Material asfáltico será empregado CAP 50/70.
- b) Agregados provenientes de britagem.

Será executado o ensaio de granulometria da mistura dos agregados resultantes das extrações citadas no item anterior. A curva granulométrica deve manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias.

Serão efetuadas, no mínimo, duas medidas de temperatura por carga, em cada um dos itens abaixo discriminados:

- a) da mistura betuminosa na saída no misturador na usina;
- b) da mistura, no momento do espalhamento.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

A mistura deverá deixar a usina e uma temperatura de no mínimo 150 ° e chegar no local da obra a uma temperatura não inferior a 120 °C.

Os serviços de regularização com CBUQ serão medidos em m<sup>3</sup> aplicadas na pista.

#### **3.3.1.4 Transporte de CBUQ (DMT 35Km)**

O transporte deverá ser feito em caminhões providos de caçamba metálica com uso de coberturas de lona para proteção da mistura. Deve ser transportado por caminhões com proteção superior de maneira a evitar que a temperatura da massa asfáltica diminua a ponto limite de não se poder utilizar na pista.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em m<sup>3</sup>xkm na pista.

#### **3.3.1.5 Pintura de ligação com emulsão RR-1C**

Refere-se à aplicação de película de material betuminoso sobre a camada de regularização, visando promover a aderência entre esta camada e o revestimento a ser executado.

Para a varredura da superfície a receber pintura de ligação utilizar, de preferência, vassouras mecânicas.

O ligante asfáltico a ser utilizado é a emulsão asfáltica do tipo RR-1C, a taxa a ser utilizada deverá variar entre 0,4 a 0,6 l/m<sup>2</sup>, que será verificado pelo menos uma taxa de aplicação através de ensaio adequado "bandeja".

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição deverão ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento de ligante.

Rua 21 de Abril, 163 – Silveira Martins – RS – Brasil – CEP: 97.195-000  
Fone/ fax: (55) 3224-4800



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Os carros distribuidores deverão dispor de termômetros, em locais de fácil observação e um espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

O serviço deverá seguir as especificações do DAER-ES-P 13/91.

A pintura de ligação será medida através da área executada, em m<sup>2</sup>.

#### **3.3.1.6. Camada de Rolamento (capa asfáltica em CBUQ e=5cm)**

Concreto asfáltico é o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina adequada, de agregado mineral graduado, material de enchimento e material betuminoso, espalhado e comprimido a quente sobre a primeira camada e com a pintura de ligação já executada e liberada.

A execução da camada de rolamento constará da descarga de CBUQ, sobre o pavimento existente previamente limpo e com pintura de ligação, o seu espalhamento será feito com vibro acabadora, a rolagem com rolo pneumático e o fechamento com rolo liso.

A camada de rolamento consiste na aplicação de concreto asfáltico, cobrindo 12 metros da largura da via, com uma espessura constante de 5,00 cm, no mínimo, por meio de vibro acabadora. Para este serviço são previstos os seguintes equipamentos: rolo compactador liso autopropelido, rolo de pneus e vibro acabadora. O transporte deverá ser feito em caminhões providos de caçamba metálica com uso de coberturas de lona para proteção da mistura.

A massa asfáltica deverá ser aplicada na pista somente quando essa se encontrar seca e sem chuva ou neblina. A compactação da massa asfáltica deverá ser constituída de duas etapas: a rolagem inicial e a rolagem final. A rolagem inicial será executada com rolo de pneus tão logo após a distribuição

Rua 21 de Abril, 163 – Silveira Martins – RS – Brasil – CEP: 97.195-000  
Fone/ fax: (55) 3224-4800



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

da massa asfáltica. A rolagem final será executada com rolo tandem ou rolo autopropelido liso com peso mínimo de 8,0 (oito) toneladas, com a finalidade de dar acabamento e corrigir irregularidades. Após o término da operação de compactação, pode-se liberar para o trânsito, desde que a massa asfáltica já tenha resfriado. Material a ser utilizado: CAP 50/70, pedra britada devidamente enquadrada nas normas e na granulometria especificadas pelo DAER.

A mistura deverá deixar a usina e uma temperatura de no mínimo 150 ° e chegar no local da obra a uma temperatura não inferior a 120 °C. Serão verificadas duas temperaturas do CBUQ na usinagem e no espalhamento.

O concreto betuminoso usinado a quente será medido em m<sup>3</sup>.

Para este serviço estão previstos os seguintes equipamentos:

- \* Usina de asfalto;
- \* Rolos compactadores lisos e com pneus;
- \* Caminhões;
- \* Vibro acabadora com controle eletrônico;
- \* Placa Vibratória;
- \* Rolo Tandem.

#### **3.3.1.7. Transporte de C.B.U.Q. (DMT 35Km)**

Define-se pelo transporte do CBUQ, material usinado em Usina apropriada. Deve ser transportado por caminhões transportadores, com proteção superior de maneira a evitar que a temperatura da massa asfáltica diminua a ponto limite de não se poder utilizar na pista.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em m<sup>3</sup> x km na pista.

#### **3.3.1.8. Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente**

Rua 21 de Abril, 163 – Silveira Martins – RS – Brasil – CEP: 97.195-000  
Fone/ fax: (55) 3224-4800



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**3.5 Limpeza da obra**

Após a execução dos serviços de pavimentação, o local deverá ser entregue limpo, livre de entulhos e pronto para ser utilizada.

**3.6 Responsabilidades**

Além das responsabilidades informadas no contrato de licitação e nas leis que gerem este processo a empresa licitante deve ter ciência que após começar a execução da obra ficará responsável por manter conservado o serviço já executado. Assim sendo, é de inteira responsabilidade da empresa os consertos necessários.

A empresa contratada para a execução da pavimentação asfáltica deverá entregar laudo de espessura e teor de CAP da mistura à fiscalização.

Silveira Martins, 16 de outubro de 2023.


Talita Resmin Colaço  
Engenheira Civil - CREA/RS 229668

Rua 21 de Abril, 163 – Silveira Martins – RS – Brasil – CEP: 97.195-000  
Fone/ fax: (55) 3224-4800



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

 <b>CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS</b> CNPJ: 94.444.403/0001-73 RUA 21 DE ABRIL, 163 - CEP: 97195-000 - Silveira Martins/RS								
<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - AVENIDA OSVALDO ZAMBONATTO</b>								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Valor do orçamento	PERÍODO					
			MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03	
			R\$	%	R\$	%	R\$	%
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.348,68	R\$ 1.348,68	100%				
1.2	LIMPEZA	R\$ 20.449,34	R\$ 10.224,67	50%	R\$ 10.224,67	50%		
1.3	REPERFILAGEM - E=3 CM	R\$ 737.823,01	R\$ 368.911,51	50%	R\$ 368.911,51	50%		
1.4	CAPA - E=5 CM	R\$ 491.882,01			R\$ 245.941,00	50%	R\$ 245.941,00	50%
1.5	SINALIZAÇÃO	R\$ 7.865,82					R\$ 7.865,82	100%
<b>TOTAL SIMPLES - CONVÊNIO</b>			R\$ 380.484,86	30%	R\$ 625.077,18	50%	R\$ 253.806,83	20%
<b>TOTAL ACUMULADO</b>			R\$ 380.484,86	30%	R\$ 1.005.562,04	80%	R\$ 1.259.368,87	100%

Responsável Técnica:  
 Nome: Talita Resmin Colaço  
 CREA: RS229668


Silveira Martins, 16 de outubro de 2023.





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO III**

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS</b> CNPJ: 94.444.403/0001-72 RUA 21 DE ABRIL, 163 - CEP: 97195-000 - Silveira Martins									
<b>PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>									
<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - AVENIDA OSVALDO ZAMBONATTO</b>									
Extensão (m): 500					Data Base: ago/23		BDI: 28,37%		
Item	Referência	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</b>									R\$ 1.259.368,87
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									R\$ 1.348,68
1.									
1.1	COMPOSIÇÃO	1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA DE 2,0 x 1,125*M	M2	1,2	R\$ 408,85	R\$ 524,84	R\$ 629,81	
1.2	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	1000	R\$ 0,56	R\$ 0,72	R\$ 718,87	
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>									R\$ 1.250.154,36
<b>LIMPEZA</b>									R\$ 20.449,34
2.1									
2.1.1	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	9000	R\$ 1,77	R\$ 2,27	R\$ 20.449,34	
<b>REPERFILAGEM - E=3 CM</b>									R\$ 737.823,01
2.2									
2.2.1	COMPOSIÇÃO	2	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-1C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	M2	9000	R\$ 2,18	R\$ 2,80	R\$ 25.187,74	
2.2.2	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	270	R\$ 1.986,43	R\$ 2.549,98	R\$ 688.494,65	
2.2.3	SINAPI	95426	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	9450	R\$ 1,99	R\$ 2,55	R\$ 24.140,62	
<b>CAPA - E=5 CM</b>									R\$ 491.882,01
2.3									
2.2.1	COMPOSIÇÃO	2	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-1C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	M2	6000	R\$ 2,18	R\$ 2,80	R\$ 16.791,83	
2.2.2	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	180	R\$ 1.986,43	R\$ 2.549,98	R\$ 458.996,43	
2.2.3	SINAPI	95426	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	6300	R\$ 1,99	R\$ 2,55	R\$ 16.093,75	
<b>SINALIZAÇÃO</b>									R\$ 7.865,82
3.0									
1..3.1	COMPOSIÇÃO	3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA OCTOGONAL L= 25 CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO D= 50 MM E ALTURA = 3 M	UN	2,00	R\$ 443,73	R\$ 569,62	R\$ 1.139,23	
1..3.2	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPULSADA. AF_05/2021	M	1.000,00	R\$ 5,24	R\$ 6,73	R\$ 6.726,59	

Silveira Martins, 16 de outubro de 2023.

Responsável Técnico:  
Nome: Talita Resmin Colaço  
CREA: RS229668



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
CNPJ: 92.457.217/0001-43  
RUA 21 DE ABRIL, 163 - CEP: 97195-000 - Silveira Martins

Quadro de Composição do BDI

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	16,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

**BDI 1**

**Pavimentação de rua**

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,62%
Seguro e Garantia	SG	0,73%
Riscos	R	0,95%
Despesas Financeiras	DF	1,20%
Lucro	L	8,65%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,80%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>28,37%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 16%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi com Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.


Silveira Martins/RS, 16 de outubro de 2023.

Responsável Técnico  
Talita Resmin Colaço  
Engenheira civil - CREA/RS 229668



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO V**

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS</b> CNPJ: 94.444.403/0001-72 RUA 21 DE ABRIL, 163 - CEP: 97195-000 - Silveira Martins						
<b>COMPOSIÇÕES</b>						
<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - AVENIDA OSVALDO ZAMBONATTO</b>						
COMPOSIÇÃO	1	PLACA DE OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA DE *2,0 x 1,125*M	M2	1,2	R\$ 250,00	R\$ 300,00
SINAPI-I	2745	PONTALETE ROLIÇO SEM TRATAMENTO, D = 8 A 11 CM, H = 3 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA (PARA ESCORAMENTO)	M	11	R\$ 5,52	R\$ 60,72
SINAPI-I	5069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,3	R\$ 16,98	R\$ 5,09
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,3	R\$ 77,85	R\$ 23,36
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	R\$ 19,68	R\$ 19,68
						R\$ 408,85
COMPOSIÇÃO	2	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-1C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFÁLTICA - M²	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	VALOR TOTAL
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,002	R\$ 11,41	R\$ 0,02
SINAPI	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,004	R\$ 5,74	R\$ 0,02
Cotação	1	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-1C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANPI(08/2023) ACRESCIDO 17% DE ICMS)	KG	0,45	R\$ 2,60	R\$ 1,17
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0004	R\$ 255,88	R\$ 0,10
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0055	R\$ 19,68	R\$ 0,11
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0017	R\$ 131,49	R\$ 0,22
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0038	R\$ 53,25	R\$ 0,20
SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0051	R\$ 64,29	R\$ 0,33
						R\$ 2,18
COMPOSIÇÃO	3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA OCTOGONAL L= 25 CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO D= 50 MM E ALTURA = 3 M	UNIDADE	VALOR	COEFICIENTE	VALOR TOTAL
SINAPI-I	34721	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM	M2	R\$ 720,00	0,3	R\$ 216,00
SINAPI-I	21013	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM ( 2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	R\$ 68,08	3	R\$ 204,24
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$ 23,74	0,5	R\$ 11,87
SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M2	R\$ 137,66	0,016	R\$ 2,20
SINAPI	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	M3	R\$ 588,62	0,016	R\$ 9,42
						R\$ 443,73

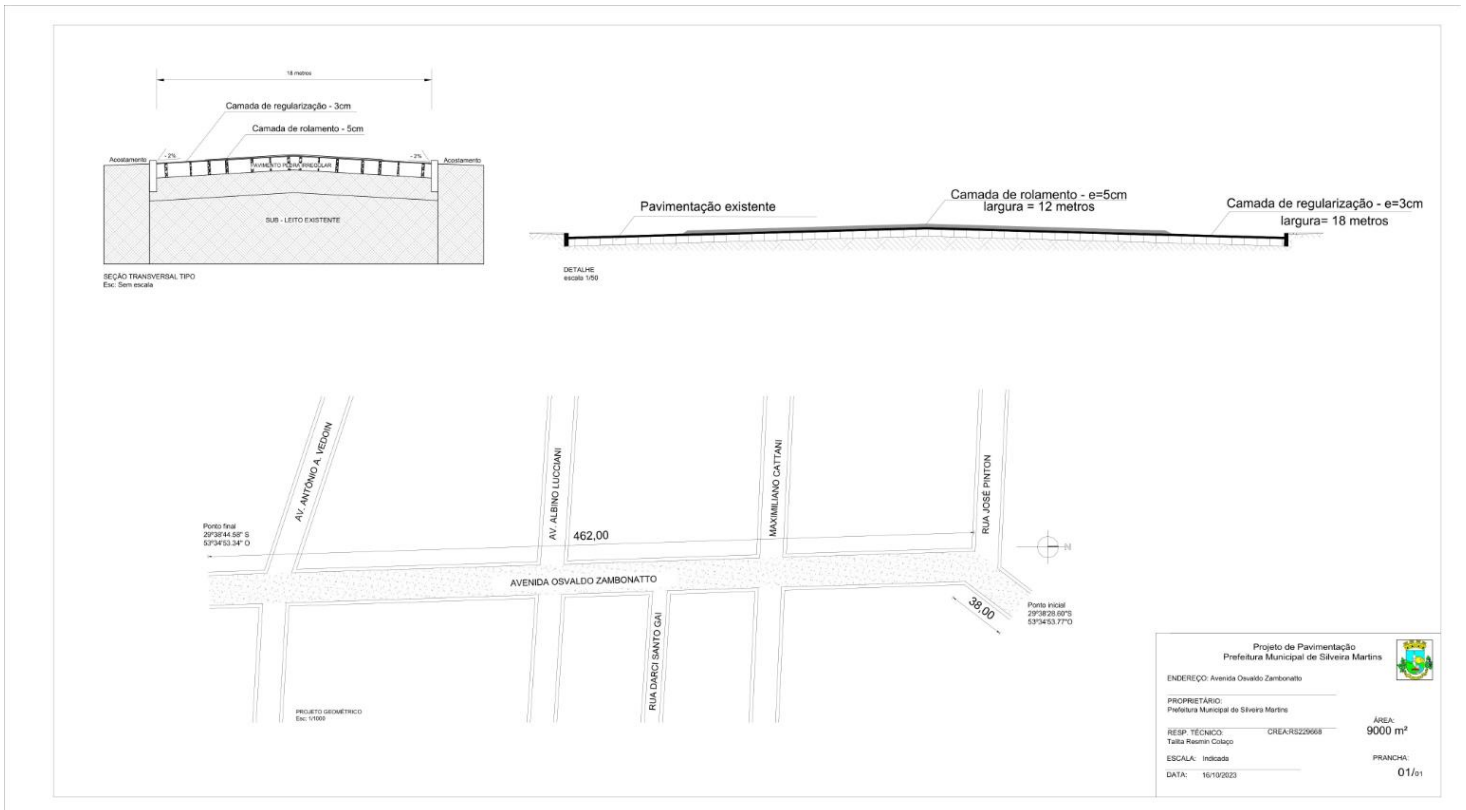
Responsável Técnico:  
Nome: Talita Resmin Colaço  
CREA: RS229668

Silveira Martins, 16 de outubro de 2023.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO VI**





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO VII****PROPOSTA FINANCEIRA**

Empresa:	CNPJ:
Endereço:	
Fone/Fax:	e-mail:
Dados bancários:	
Data:...../...../202X	Validade da Proposta:
Assinatura:	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR PROPOSTA
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AV. OSVALDO ZAMBONATTO, ÁREA DE 9.000 M <sup>2</sup> (EXTENSÃO TOTAL DE 500 METROS), NO MUNICÍPIO DE SILVEIRA MARTINS - RS.	R\$ 1.259.368,87 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos)	R\$



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
(Modelo)

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de ( )microempresa ou ( )empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Carimbo



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º, INCISO XXXIII - CF  
(Modelo)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO 007/2023 - PMSM, instaurado pela Prefeitura Municipal de Silveira Martins, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

-----, em \_\_\_\_ de ----- de -----.

Razão Social: -----

-----  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO X

**MODELO DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO**

A Empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede à (endereço), declara ao município:

1. Disporá até o ato da assinatura do contrato de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório TOMADA DE PREÇO 007/2023, em especial os seguintes itens:

- 1.1. Dos equipamentos e materiais necessários para execução do objeto;
  - 1.2. Mão de obra qualificada;
  - 1.3. Responsável Técnico pertencente ao quadro permanente de empregados da empresa.
2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de xxxxxxxx de 2023.

Empresa:\_\_\_\_\_

CNPJ:\_\_\_\_\_

Responsável Legal: \_\_\_\_\_

Assinatura:\_\_\_\_\_

Carimbo





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio do(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital de TOMADA DE PREÇO 007/2023 e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista no Edital. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada. Declaro que me foi dado acesso aos locais, através de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei.

\_\_\_\_\_, \_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

-----  
Responsável legal



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XII

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**Desistência do Prazo Recursal Habilitações**

A empresa abaixo assinada, participante deste certame, por seu representante legal ou credenciado, vem através do presente, renunciar expressamente ao prazo recursal de habilitação, conf. Art 109 da Lei federal 8.666/93 e posteriores alterações, do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO 007/2023, desde que considerados HABILITADOS, passando para a fase de recebimento das propostas.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Responsável Legal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO XIII**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**Desistência do Prazo Recursal Propostas**

A empresa abaixo assinada, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento das **propostas de preços** referente a TOMADA DE PREÇO 007/2023, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Empresa:\_\_\_\_\_

CNPJ:\_\_\_\_\_

Responsável Legal: \_\_\_\_\_

Assinatura:\_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO XIV**

**MINUTA DE CONTRATO NºXXX/20XX**

Pelo presente instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**, CNPJ 92.457.217/0001-43, neste ato representado por seu Prefeito Fernando Luiz Cordero, denominado CONTRATANTE, e de outro a Empresa....., CNPJ....., localizada à Rua ....., nº....., bairro....., no Município de ....., a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AV. OSVALDO ZAMBONATTO, ÁREA DE 9.000 M<sup>2</sup> (EXTENSÃO TOTAL DE 500 METROS), NO MUNICÍPIO DE SILVEIRA MARTINS - RS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

**2.1 - Este Contrato está vinculado ao Edital de TOMADA DE PREÇO 007/2023.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE DE PREÇOS**

**3.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução das obras ora contratadas o valor de R\$ .....** (.....).

**3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias** da apresentação da Nota Fiscal e Diário de Obra na Secretaria de Finanças, devidamente visada pelo engenheiro civil, bem como da apresentação do diário de obra.

**3.2.1 - A empresa deve observar o Decreto Municipal 102/2021 que adota a IN RFB n.º 1.234/2012 para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Silveira Martins, RS.**

**3.3 - Os pagamentos serão realizados em parcelas conforme os boletins de medição.** A última parcela será paga após a emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra. Os valores serão liberados diretamente a CONTRATADA, à ordem da Administração Municipal, desde que não ocorram problemas de execução ou irregularidades na apresentação de documentos.

**3.4 - A CONTRATADA receberá o pagamento conforme atividades já executadas devidamente descritas no boletim de medição do engenheiro da prefeitura e no Diário de Obra.**

**3.5 - Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o mesmo seja definitivamente regularizado.**

**3.6 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto ou serviço for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.**

**3.7 - Não haverá reajuste do valor proposto durante a vigência do Contrato;**

**3.7.1 - Somente será concedido reajuste, se solicitado formalmente, em caso de prorrogação contratual (após o primeiro ano) e para tal o indexador será o IPCA/IBGE do período.**

**3.8 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.**

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1 - DA CONTRATADA:**

**4.1.1 - Prestar ao CONTRATANTE os serviços descritos no objeto deste contrato.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

4.1.2 - Assume a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

4.1.3 - Obriga-se a executar as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse das contratantes observando especialmente, o estabelecido no referido Edital.

4.1.4 - Obter expressa autorização da Administração antes de qualquer atividade que não esteja prevista no Projeto Básico e de qualquer gasto que não esteja expresso na planilha de quantitativos e custo unitário.

4.1.5 - O representante legal supramencionado manterá um livro próprio para registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando à Contratada o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, e estipulando prazo para que sejam sanados.

4.1.6 - A CONTRATADA deverá elaborar Diário de Obra, devendo ser o mesmo apresentado quando solicitado pela contratante ou nos casos previstos neste contrato.

4.1.6.1 - O DIÁRIO DE OBRA deverá conter:

4.1.6.1.1 - Data;

4.1.6.1.2 - Levantamento fotográfico do serviço executado;

4.1.6.1.3 - Qual a situação climática;

4.1.6.1.4 - Quantos trabalhadores estão em campo e quais suas funções;

4.1.6.1.5 - Quais foram os trabalhos realizados;

4.1.6.1.6 - Que materiais foram empregados;

4.1.6.1.7 - Todos os dados administrativos relevantes.

4.1.7 - Facultar o livre acesso do representante e/ou peritos a suas fábricas depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante, na forma do estipulado no item do Edital.

4.1.8 - Responsabilizar-se civil, criminal e por toda e qualquer indenização ou reparação que surgir em virtude de dano causado ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissional ou preposto, ficando assegurado o direito de regresso;

4.1.9 - Fornecer pessoal habilitado para a execução do objeto, ARTs e demais atribuições constantes deste instrumento;

4.1.10 - A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade.

4.1.11 - A CONTRATADA obriga-se a manter/continuar a obra após o pagamento dos primeiros 50% (cinquenta por cento) concluídos para fins de liberação dos valores restantes.

4.1.12 - Efetuar o pagamento nos termos estipulados na Cláusula Terceira;

---

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA**

---

5.1 - O prazo para entrega da obra é de **no máximo 90 (noventa) dias**, a contar da data de emissão da ordem de serviços.

5.1.1 - Qualquer alteração no prazo supra referido, poderá ser prorrogado e dependerá da prévia aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

---

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS**

---

6.1 - O presente Contrato correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO**

**60.01 - SEC. MUN. INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO**

**2032 - Pavimentação e Recomposição de Vias Urbanas**

---



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**4.4.90.51.00 - Obras e Instalações (173)****RECURSO 001 - Livre****CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

7.1 - A inexecução do presente Contrato ou a sua rescisão terá tratamento disposto na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 - Este contrato será gerido na pessoa do Gestor conforme Portaria xxx/20XX.

8.2 - A fiscalização será feita conforme Portaria xxx/20XX.

**CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DO CONTRATO - CAUÇÃO**

9.1 - Deverá a CONTRATADA prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação, conforme prevê o § 4º do art. 56 da Lei 8666/93. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

**a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;**

**b) seguro garantia;**

**c) carta de fiança bancária.**

9.2 - No caso de fiança bancária, a CONTRATADA deverá utilizar o modelo fornecido por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

9.3 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da CONTRATANTE, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo de duração do contrato, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

9.4 - No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

9.5 - O depósito da garantia referente à caução em dinheiro deverá ser depositado no BANRISUL (Banco do estado do Rio Grande do Sul).

9.6 - O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue conforme instruções da CONTRATANTE.

9.7 - A Garantia de execução deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato numa das modalidades descritas no subitem 9.1.

9.8 - A garantia prestada pela CONTRATADA lhe será restituída ou liberada (quinze) dias consecutivos após o Recebimento Definitivo da Obra pela CONTRATANTE.

9.9 - A Caução Garantia quando prestada em dinheiro, deverá ser devolvida atualizada monetariamente, conforme prevê o § 4º do art. 56 do citado diploma legal.

9.10 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei 8.666/93. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - Este Contrato poderá ser rescindido:

Por ato unilateral da Administração, nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.1 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

10.1.2 - Judicialmente, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES, MULTAS E INADIMPLEMENTO**

**11.1** - Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas neste contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93:

**11.2** - Advertência formal, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento de cláusulas contratuais que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave (A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações deste edital ou das obrigações assumidas no contrato, quanto, especialmente, àquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

**11.3** - Multa equivalente a 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto:

**11.3.1** - O atraso na entrega dos produtos/serviços sujeitará o fornecedor ao pagamento de multa no percentual acima relativamente ao valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e no contrato;

**11.3.2** - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o fornecedor da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

**11.3.3** - A multa aplicada ao fornecedor e os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Silveira Martins serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito o fornecedor, cobrados diretamente ou judicialmente.

**11.4** - Multa de até 1% (um por cento) do valor do contrato no caso de inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento.

**11.5** - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

**11.5.1** - Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

**11.5.2** - Recusa injustificada em entregar o produto dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Silveira Martins;

**11.5.3** - Reincidência de descumprimento das obrigações assumidas no contrato acarretando prejuízos para a Prefeitura de Silveira Martins, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

**11.5.4** - Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

**11.5.5** - Irregularidades que acarretem prejuízo à Prefeitura de Silveira Martins, ensejando frustração do Registro de Preços ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Município de Silveira Martins;

**11.5.6** - Ações com intuito de levar à inexecução do contrato;

**11.5.7** - Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Silveira Martins;

**11.5.8** - Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**11.6** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes (A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pelo Secretário de Município das Finanças quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Silveira Martins, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Prefeitura Municipal de Silveira Martins ou aplicações sucessivas de outras penalidades).



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a CONTRATANTE e CONTRATADA será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência de Contrato.

12.2 - Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação ora ajustada será efetuada mediante acordo escrito firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrantes deste instrumento observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma do estipulado no inciso "I" do artigo 65 da Lei 8666/93.

12.3 - As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei 8666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas na Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

12.4 - Os termos de recebimento provisório serão emitidos concomitantemente com os boletins de medição, e o termo de recebimento definitivo somente após 90 dias da conclusão da obra.

12.5 - Não será permitida a subcontratação parcial ou total da obra, devendo a CONTRATADA realizar TODOS os serviços constantes neste Edital.

12.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria - RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante 2 (duas) testemunhas estando de acordo com o estipulado.

Silveira Martins, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO XV**

RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA (RDO)		Nº	XXX		
OBRA:	CONTRATO:	RESP. TÉCNICO:			
ENDEREÇO:	INÍCIO:	Nº CREA-SP:			
	PRAZO:	Nº DA ART:			
DATA:					
MANHÃ					
TARDE					
NOITE					
MÃO DE OBRA DIRETA		MÃO DE OBRA INDIRETA		EQUIPAMENTOS	
FUNÇÃO / CARGO	QTDE	FUNÇÃO / CARGO	QTDE	DESCRIÇÃO	QTDE
REGISTRO FOTOGRÁFICO					

DESCRIÇÃO DA OBRA	
Empresa: <b>Nome</b>	
Responsável Técnico - Execução: <b>Nome</b>	
CREA: <b>000000</b>	
Área Total: <b>000,00 m<sup>2</sup></b>	
Valor da Obra:	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito	